



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



PROJETO DE LEI N.º 33, DE 20 DE JULHO DE 2023



*Autoriza o Município de Monteiro Lobato, SP a firmar
Convênio com Instituto Pandavas – Núcleo de Educação,
Cultura e Ações Socioambientais, visando à execução do
“Projeto Circo-Escola Pandavas”, e dá outras providências.*

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Monteiro Lobato, SP, autorizado a firmar convênio com o Instituto Pandavas – Núcleo de Educação, Cultura e Ações Socioambientais, visando à execução do “Projeto Circo-Escola Pandavas”.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário for, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos da Lei, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, coberto pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior, incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especialmente o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e criada no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 09 SECR. MUN. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA: 01 09 04 FMDCA

Programa: 08.243.0026.2029.0000 – Manutenção das Atividades do FMDCA

Elemento: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Valor: 138.000,00

Recurso: FR/CA 01.510



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Art. 4.º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por meio de Decreto Municipal, a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 20 de julho de 2023


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei n.º 33/23, o qual tem como objeto obter autorização para que o Município de Monteiro Lobato possa firmar convênio com o Instituto Pandavas – Núcleo de Educação, Cultura e Ações Socioambientais, visando à execução do “Projeto Circo-Escola Pandavas”, bem como dá outras providências.

A Secretaria do Desenvolvimento Social aprovou o Plano de Trabalho do mencionado projeto, conforme se pode verificar dos documentos que seguem anexo a esta mensagem.

A captação de recursos via FUMCAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município foi autorizado pela Resolução CMDCA n.º 02/2022.

Como se vê trata-se de propositura de grande alcance social que irá propiciar a participação de inúmeros alunos/as nos trabalhos do circo-escola.

Maiores informações acerca da matéria podem ser obtidas com as Sra. Caterine Dell’Aguila, Presidente e Sra. Camila Masiero, Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município.

Aguarda-se, assim, que a propositura seja votada em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para o momento, apresento meus protestos de estima e consideração.

Monteiro Lobato, 20 de julho de 2023

Atenciosamente,


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal